



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

### ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

### EDITAL 02/2024

**Estabelece a abertura do processo de inscrição para representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Andirá (mandato 2024- 2026).**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.998 de 21 de Novembro de 2017 e,

**Considerando** a Lei de Criação nº 1627 de 26 de Outubro de 2006 revogada pela Lei nº. 2.998 de 21 de Novembro de 2017;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

**Considerando** o Decreto nº. 10.212 de 06 de março de 2024;

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18 de abril de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a abertura do processo de inscrição dos representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Andirá, bem como, convocá-las para participarem deste Conselho, para o mandato, vigência 2024-2026.

**Art. 2º** - Poderão concorrer às vagas de representação neste Conselho os seguintes representantes de entidades não governamentais:

**Sociedade Civil:** 02 representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

### ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- b) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§1º Para cada representante a entidade deverá indicar um suplente.

§2º Em caso que haja mais de um representante de Organização e ou Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade, poderão entre eles, realizar uma assembléia para votação da escolha de uma representação.

**Art. 3º** - Para a representação no CMDI, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR, os seguintes documentos:

- a) Requerimento, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma;
- d) Ata da última reunião;
- e) Ficha de membro titular e de seu suplente para compor o CMDI – no mandato 2024-2026 (modelo das fichas ANEXO II).

**Art. 4º** - O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será de 22 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Os envelopes serão abertos em reunião deste Conselho e realizado a conferência documental.

**Art. 6º** - Caso as entidades não manifestem interesse no prazo estabelecido, o CMDI poderá estabelecer contato ou convocar entidades de conhecimento deste Conselho, as quais atuam com a promoção, defesa e/ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

### ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**Art. 7º** - Todos os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.

**Art. 8º**- Os membros deste Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, as quais tomarão posse na primeira reunião ordinária deste Conselho e ou se necessário em reunião extraordinária, momento em que será eleito o presidente e vice-presidente.

**Art. 9º** - Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Andirá, 18 de abril de 2024.

**Claysse Danielle Morimoto**

Presidente do CMDI



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**EDITAL Nº 02/2024 - CMDI**

**ANEXO I – Modelo de requerimento**

**Ao**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**

**Andirá - Paraná**

A entidade abaixo qualificada, ao considerar o Edital nº 02/2024- CMDI, vem requer a este Conselho a representação desta entidade por meio de um titular e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá/PR (mandato 2024-2026), para tanto, encaminha a documentação necessária para tal fim.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

**QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

Nome da entidade:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Data da fundação:

Presidente/responsável:

Finalidade específica da Instituição:

Marcar um **X** em qual item esta entidade se enquadra:

( ) 01 representante de Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;

( ) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**EDITAL Nº 02/2024 - CMDI**

**ANEXO II – Ficha de representante de entidade da sociedade civil para compor o CMDI (Mandato 2024-2026)**

**CADASTRO DO CONSELHEIRO TITULAR**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:

Endereço:

Telefone pessoal:

Telefone do trabalho:

E-mail:

Data de nascimento:

Estado civil:

**DOCUMENTOS:**

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Data emissão:

**ESCOLARIDADE:**

**DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA NO CMDI:**

Nome da entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Andirá, Paraná, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante que irá compor o CMDI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**CADASTRO DO CONSELHEIRO SUPLENTE**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:

Endereço:

Telefone pessoal:

Telefone do trabalho:

E-mail:

Data de nascimento:

Estado civil:

**DOCUMENTOS:**

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Data emissão:

**ESCOLARIDADE:**

**DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA NO CMDI:**

Nome da entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Andirá, Paraná. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante que irá compor o CMDI